



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Relatório da Correição Geral Ordinária

Corregedoria Geral da Justiça
Corregedor-Geral da Justiça: Desembargador Samoel Evangelista
Juiz-Auxiliar: Alex Ferreira Oivane





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Unidade Judiciária:

2ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco

Magistrada Titular: Thaís Queiroz Borges de Oliveira Abou Khalil

Período de Correição Eletrônica: 01 a 05 de Abril de 2024

Data da Visita Técnica: 16 de Abril de 2024



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

DA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA:

Consiste em Procedimento instaurado para fins de realização da Correição Geral Ordinária, concernente ao ano de 2024 perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco, designada em atendimento ao Provimento nº 16, de 30 de Agosto de 2016, artigo 40, § 2º, da Lei Estadual nº 221/2010, bem como em consonância aos comandos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça.

Neste diapasão, como instrumento de Auxílio, Fiscalização e Orientação, procede-se à análise do quadro situacional da Unidade Judiciária em espeque, de modo que, por meio de dados específicos, sejam avaliadas e perquiridas eventuais necessidades de aperfeiçoamentos administrativos e jurisdicionais.

No mesmo contexto, há de se ressaltar a contínua necessidade de alinhamento aos comandos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como aos demais preceitos legais, o que demonstra a extremada relevância às Recomendações encartadas no presente Relatório.

Diante do narrado, em consonância aos termos do Provimento nº 16/2016, expediu-se a Portaria n.º 01, publicada no Diário da Justiça nº 7.456, págs. 117/118, de 11 de Janeiro de 2024, designando-se os dias 01 a 05 de Abril de 2024, para a realização da Correição Geral Ordinária perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

DA METODOLOGIA UTILIZADA:

Por todo o exposto, no que tange à metodologia e respectivos Sistemas utilizados, a extração dos dados processuais, deu-se na modalidade eletrônica, notadamente por meio dos Sistemas de Automação da Justiça - SAJ/EST, SAJ/PG5, endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/>, painel Datajud Estatísticas do Poder Judiciário (cnj.jus.br), bem como em acesso ao painel de Metas Nacionais, constante do endereço eletrônico [Poder Judiciário do Estado do Acre | Metas Nacionais \(tjac.jus.br\)](#).

Nesta senda, afóra dados gerais, avaliação de Produtividade e cumprimento das Metas Nacionais, busca-se identificar paralisações, avaliando-se às filas atribuídas à Unidade Judiciária, bem como aquelas alocadas à Central de Processamento Eletrônico - CEPRE.

Para tanto, avalia-se:

- a. *Processos paralisados há mais de 60 (sessenta) dias nas filas da Secretaria, com distinção dos feitos que se encontram no âmbito da CEPRE;*
- b. *Constantes do Bloco em andamento sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias, no âmbito da Unidade e da CEPRE;*
- c. *Conclusos há mais de 100 (cem) dias;*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

- d. Liminares pendentes de apreciação;*
- e. Verificação por amostragem aos processos suspensos;*
- f. Bloco de Mandados pendentes de cumprimento com prazo superior a 30 (trinta) dias;*
- g. Verificação por amostragem na fila de processos aguardando realização de Audiências;*
- h. Bem como eventuais inconsistências de movimentação e outros dados que esta Corregedoria reputar necessários para fins de avaliação.*

Outrossim, previamente ao período de Correição, encaminha-se Formulário Eletrônico a ser preenchido pela Unidade Judiciária, o qual possui por escopo, obter informações gerais acerca do funcionamento interno da Unidade.

Deste modo, por meio do Formulário, tem-se dados concernentes à Servidores, Estrutura, Equipamentos, Organização Interna, dentre outros pontos que restam impossibilitados de obtenção por meio do Sistema de Automação.

Em contínuo, e levando-se em consideração a data designada, esta Corregedoria realizará Visita Técnica no âmbito da Unidade sob análise.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

DOS PROCESSOS PARALISADOS:

Nesse ínterim, no que pertine às paralisações:

- a. **Processos conclusos:** Depreende-se a inexistência de processos conclusos há mais de 100 (cem) dias;*
- b. **Liminares pendentes de apreciação:** No que tange às liminares, deduz-se a existência 07 (sete) de processos pendentes de apreciação até a data de extração dos dados;*
- c. **Filas de Trabalho da Unidade/Gabinete:** De outra banda, no que toca às filas de trabalho que restaram atribuídas à Unidade, denota-se a inexistência de processos paralisados por período superior a 60 (sessenta) dias; ↘ **Redução em 100%**, se comparado à Correição do ano anterior;*
- d. **Filas de Trabalho da CEPRE:** No que concerne às filas de trabalho atribuídas à CEPRE, deduz-se o quantitativo de 36 (trinta e seis) processos paralisados há mais de 60 (sessenta) dias;*
- e. **Blocos em andamento sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias:** Constata-se 74 (setenta e quatro) feitos; ↗ **Aumento em 573%**, se comparado à Correição do ano anterior;*



*Quanto aos Fluxos atribuídos à CEPRE constam 72 (setenta e dois) processos; ↑ **Aumento** em 71%, se comparado à Correição do ano anterior;*

Deste modo, se faz imperioso o gerenciamento interno para fins de obstar a incidência de processos nos blocos há mais de 60 (sessenta) dias, tanto no âmbito da Unidade, como na CEPRE;

*f. **Processos Suspensos:** Depreende-se feitos que constam determinações de suspensão, no aguardo de deliberações em processos dependentes, sendo que tais dependentes já se encontram arquivados definitivamente. Contudo, muito embora o arquivamento, os processos permanecem em situação "Suspenso" sem as devidas avaliações.*

Além do mais, deduz-se processo que consta Decisão determinando a Suspensão no prazo de 60 (sessenta) dias. No entanto, decorrido extenso lapso temporal da suspensão, não consta reavaliação nos autos.

Deste modo, recomenda-se monitoramento da fila sob análise, de maneira a obstar incidência de processos em que já transcorreu o prazo de suspensão.

Fila de Trabalho "Ag. Designação de Audiência":

Considerando Recomendações do Conselho Nacional de Justiça por ocasião da última Inspeção, realizou-se amostragem à fila mencionada, ocasião em que constatou-se o que segue:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

- *Não consta nos autos Certidão informando a data e o horário que foi designada Audiência, conforme orientação do CNJ.*

Acrescente-se que o extenso lapso temporal para realização das Audiências obstará o cumprimento do tempo médio de tramitação avaliado pelo Conselho Nacional de Justiça, o qual estabeleceu para o Selo de Qualidade 2024, o seguinte tempo médio de duração dos processos pendentes líquido:

- a) até 500 dias (50 pontos);*
- b) de 501 a 700 dias (35 pontos);*
- c) de 701 a 900 dias (20 pontos).*

Deste modo, recomenda-se que a Unidade promova o andamento dos feitos com a efetiva realização dos atos processuais, e por conseguinte, designando às Audiências respectivas.

Outrossim, no tocante à expedição dos Mandados para as Audiências, assentou o Conselho Nacional de Justiça por ocasião da última Inspeção ao analisar Unidade Judiciária com prática da expedição de Mandados em data próxima às Audiências:

(...) Há na unidade 300 processos aguardando para ser expedidos mandados de intimação/citação para audiências designadas, situação que requer atenção da unidade.

O que ocorre aqui é uma prática adotada pela magistrada e chefe de cartório no sentido de apenas expedir os mandados para as audiências em datas mais próximas à sua realização, evitando que as pessoas se esqueçam do ato se intimadas com muita antecedência. As audiências já estão marcadas nos autos com data definida, porém algumas estão com datas para o fim de 2023 e janeiro e fevereiro de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

2024, razão pela qual a própria vara instituiu que os expedientes seriam expedidos mais próximos à realização da assentada.

Analisadas as pautas de audiência, não foram encontrados casos de atos perdidos por falta de intimação.

Contudo, não se pode perder de vista que o ato de postergar a expedição de atos de intimação também pode gerar efeito contrário, qual seja, torná-lo infrutífero por não serem encontrados os destinatários nos endereços iniciais. Desta feita, não convém, a juízo da Equipe de Inspeção, que a prática seja mantida.

Se há preocupação com o esquecimento, outras ferramentas podem ser adotadas para reforço da intimação como e-mail, msg ou até mesmo telefonema.

Assim, recomenda-se redução no lapso temporal entre a data de designação das Audiências e respectiva realização, de modo a viabilizar o cumprimento do tempo médio estabelecido pelo Conselho Nacional, bem como observância às antecedências para expedições de Mandados, considerando as razões elencadas acima e objetivando com isso, evitar oneração das diligências para cumprimento.

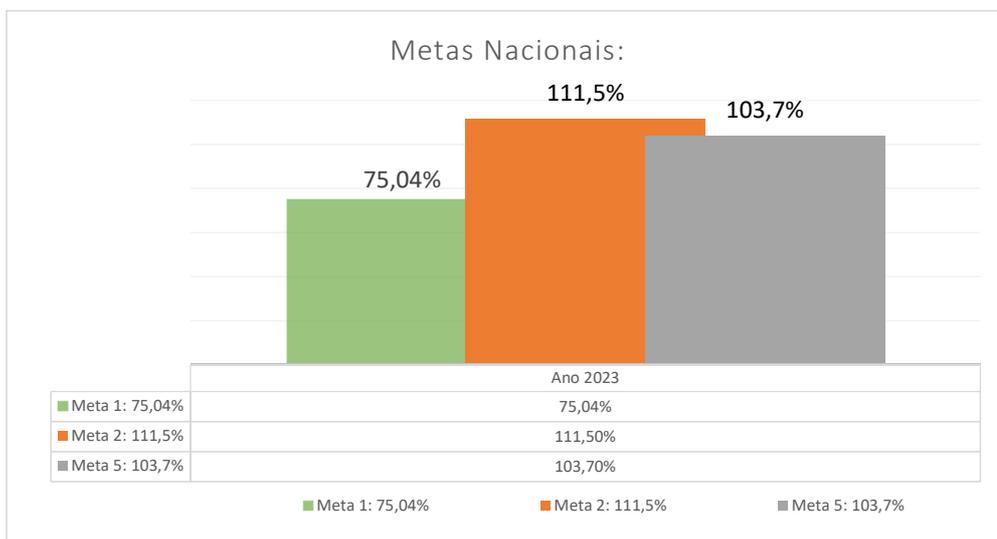
METAS NACIONAIS:

No tocante ao cumprimento das Metas Nacionais, imperioso registrar que a 2ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco, nas Metas 1, 2 e 5 do Conselho Nacional de Justiça para o ano de 2023, alcançou os seguintes índices:

● **Ano de 2023:**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça



*

<https://www.tjac.jus.br/metras-2023/>

a) Consoante se denota, para o ano de 2023, a Unidade apresentou índices acima de 100% nas Metas 2 e 5.

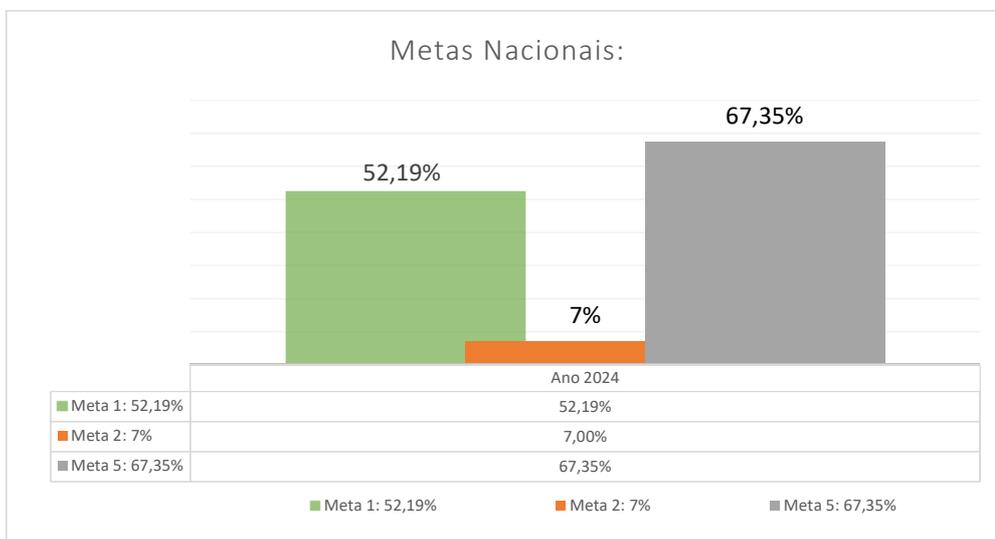
b) De outra banda, obteve percentual abaixo de 100 na Meta 1, restando 284 (duzentos e oitenta e quatro) processos pendentes para fins de cumprimento;

c) Outrossim, orienta-se que a Unidade acesse os respectivos painéis de cumprimento para fins de gerenciamento de processos, **ressaltando que a lista de processos pendentes consta disponibilizada no endereço eletrônico <https://www.tjac.jus.br/portal-da-transparencia/estatistica/metras-nacionais/metras-2023/>.**

● **Ano de 2024:**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça



<https://www.tjac.jus.br/portal-da-transparencia/estatistica/metas-nacionais/metas-2024/>

a) Consoante se denota, para o ano de 2024, a Unidade vem apresentando índices abaixo de 100% nas Metas 1, 2 e 5;

b) Desta forma, constam pendentes 153 (cento e cinquenta e três) processos para fins de cumprimento da Meta 1;

c) De outra banda, no que pertine à Meta 2, constam 125 (cento e vinte e cinco) processos pendentes, ressaltando que a lista de processos para fins de cumprimento consta disponibilizada no endereço eletrônico <https://www.tjac.jus.br/portal-da-transparencia/estatistica/metas-nacionais/metas-2024/>;

d) Concernente à Meta 5, a Unidade Judiciária vem apresentando o total de 1.637 (mil e seiscentos e trinta e sete) processos pendentes para fins de cumprimento.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Frente a essas considerações, mister que a Unidade Judiciária permaneça empreendendo esforços no sentido de avançar para as conquistas no exercício de 2024, sendo certo que esta Corregedoria, no âmbito de sua competência, estará sempre disponível para o apoio necessário às Unidades Judiciárias.

ÍNDICE DE ATENDIMENTO À DEMANDA - IAD:

Noutro giro, no que tange ao Índice de Atendimento à Demanda - IAD, consistente na relação entre o número de processos baixados e o número de casos novos apresentados no mesmo período, medidos separadamente no 1º e 2º grau, em acesso ao endereço eletrônico [Acompanhamento das Metas Nacionais 2023 > iad \(google.com\)](#), dessume-se:

*a. Índice de **80,41%** no período de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro de 2023, apontando a necessidade de aumento no quantitativo de processos baixados para fins de melhorias dos percentuais de cumprimento;*

Frente às constatações, se recomenda a necessidade de se empreender esforços necessários, objetivando o aumento do percentual de cumprimento do Índice de Atendimento à Demanda para o ano corrente.

DATAJUD - Base Nacional de Dados do Poder Judiciário:

Outrossim, por meio de acesso ao painel DATAJUD - Base Nacional de Dados do Poder Judiciário, constante do endereço eletrônico [Estatísticas do Poder Judiciário \(cnj.jus.br\)](#), depreende-se o percentual de inconsistências abaixo delineado:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

b. 5,4% com “algum tipo de erro”, sendo 178 em inconsistências de partes, 200 em assuntos e 03 em inconsistências em dados básicos, ressaltando que a lista de processos pendentes consta disponibilizada no endereço eletrônico acima mencionado.



Neste contexto, recomenda-se acesso aos dados constantes da Base Nacional de Dados do Poder Judiciário, promovendo o devido saneamento das inconsistências listadas.

Respostas da Unidade aos Procedimentos desta Corregedoria:

Acrescente-se que, no que tange às Manifestações aos Procedimentos desta Corregedoria, na data de 03 de Abril de 2024, procedeu-se a consultas em parte dos feitos, notadamente no tocante à última Fiscalização, ocasião em que infere-se o que segue:

Procedimento:	Resposta:
Autos nº 0000156-47.2024.8.01.0000 - Correição dos Magistrados -Autoinspeção:	Consta resposta da Unidade;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Autos n° 0001740-86.2023.8.01.0000- Processos Concluídos há mais de 100 dias:	Data da verificação: 25/03/2024 Consta resposta da Unidade na data de 28/03/2024.
--	--

Deste modo, dos procedimentos verificados, infere-se resposta da Unidade, demonstrando rotina de acesso aos procedimentos desta Corregedoria.

Neste contexto, recomenda-se que se permaneça a rotina de acessos, para fins de promover os devidos saneamentos e respostas.

Correição Geral Ordinária do ano de 2023:

De outra banda, compulsando os autos do Procedimento Eletrônico SEI n° 0002192-96.2023.8.01.0000, dessume-se que a Unidade sanou as pendências do Relatório de Correição concernentes ao ano de 2023, demonstrando empenho no atendimento às Recomendações exaradas no âmbito da Correição Geral Ordinária.

Deste modo, recomenda-se contínua atenção aos Procedimentos deste Órgão Correcional, de modo que promova os respectivos saneamentos e apresente as devidas respostas.

Inspeção do Conselho Nacional de Justiça no de 2023:

No que concerne à Inspeção realizada pelo Conselho Nacional de Justiça no ano de 2023, em consulta ao Relatório de Inspeção, depreende-se que a Unidade não fora Inspeccionada na visita concernente ao ano de 2023.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

RECOMENDAÇÕES:

Destarte, diante das constatações delineadas no Relatório de Correição Geral Ordinária e, levando em consideração os desafios propostos pelo Conselho Nacional a este Poder Judiciário, afora as Recomendações elencadas no Relatório acostado, destaque-se as Orientações que seguem:

a) À Unidade Judiciária para que se promova o andamento dos feitos paralisados, de modo que para tanto se concede o prazo de 60 (sessenta) dias;

b) À CEPRE, para que se promova o andamento dos feitos que lhe foram atribuídos, de modo que para tanto se concede o prazo de 60 (sessenta) dias;

c) Outrossim, considerando que por meio de acesso ao Painel Estatístico depreende-se que constam 99,96% dos Fluxos da Unidade migrados para a CEPRE, recomenda-se à Central de Processamentos que se conclua a respectiva migração;

d) Observância no que toca às filas Ag. designação das Audiências, procedendo-se o devido gerenciamento, de modo a obstar paralisações;

e) Decorrido o prazo estabelecido, se procederá Revisão acerca do saneamento das pendências constatadas, ocasião em que se avaliará no que toca à efetiva realização do ato processual, e/ou adoção das providências pertinentes;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

f) *Manutenção do constante **monitoramento** interno de maneira a obstar incidência de processos paralisados na Secretaria, bem como no bloco em andamento sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias;*

g) *Manutenção do constante **monitoramento** interno de maneira a obstar incidência de processos conclusos há mais de 100 (cem) dias;*

h) *Seja estabelecida rotina interna para fins de gerenciamento voltado ao **cumprimento das Metas Nacionais**;*

i) *Atendimento aos ditames estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como às Normas desta Corregedoria Geral da Justiça;*

j) *Acesso aos Sistemas e Procedimentos de Fiscalização desta Corregedoria, promovendo aos saneamentos, adotando as providências, bem como apresentando as respectivas respostas;*

k) *Observância aos atendimentos Virtuais e Presenciais, os promovendo em tempo razoável, bem como estendendo tratamento cortês aos Jurisdicionados, Advogados, membros do Ministério Público e Defensoria Pública;*

l) *Observância no tocante ao tempo médio de tramitação, para fins de cumprimento do Índice de Atendimento à Demanda - IAD;*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

m) Saneamento das inconsistências do DATAJUD;

n) Observância no tocante à celeridade para fins de apreciação das Medidas Urgentes, bem como pedidos liminares;

o) Controle de prazo prescricional, com observância da Resolução nº 112/2010.

Acrescente-se por fim, que esta Corregedoria se encontra à disposição para os auxílios necessários, bem como em contínuo empenho para fins de atendimento aos desafios lançados a este Poder Judiciário, notadamente ao aperfeiçoamento da Prestação Jurisdicional.

Data e Assinatura Eletrônica.

Desembargador Samoel Evangelista
Corregedor-Geral da Justiça



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIO BRANCO

Juíza de Direito Titular: Thaís Queiroz Borges de Oliveira Abou Khalil

 <p>CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA ACRE</p>	<p>RELATÓRIO DE CORREIÇÃO <i>Gerência de Fiscalização Judicial</i></p>
---	--

Portaria:	01/2024
Período designado para Correição:	01 a 05/04/2024
Autos SEI nº:	0000286-37.2024.8.01.0000

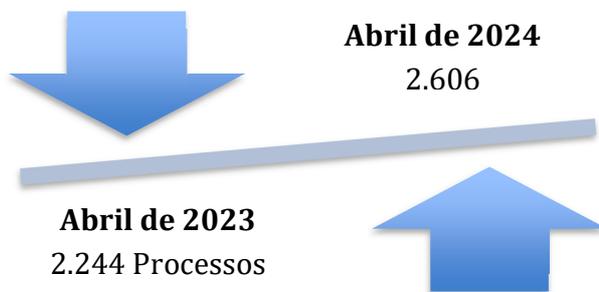
Análise - Estatísticas Gerais:

Por meio de consulta ao Sistema de Automação - SAJEST, bem como ao endereço eletrônico Diagnóstico da unidade - Acervo em andamento · Dashboard · Metabase (tjac.jus.br), procedendo-se análise acerca das Estatísticas Gerais da Unidade, denota-se o quadro situacional que segue:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

● *Processos em Andamento - Comparativo ao ano de 2023:*



Aumento	no	↑ 16% - 362 Processos a mais.
quantitativo	de	
Processos em relação		
ao período analisado:		

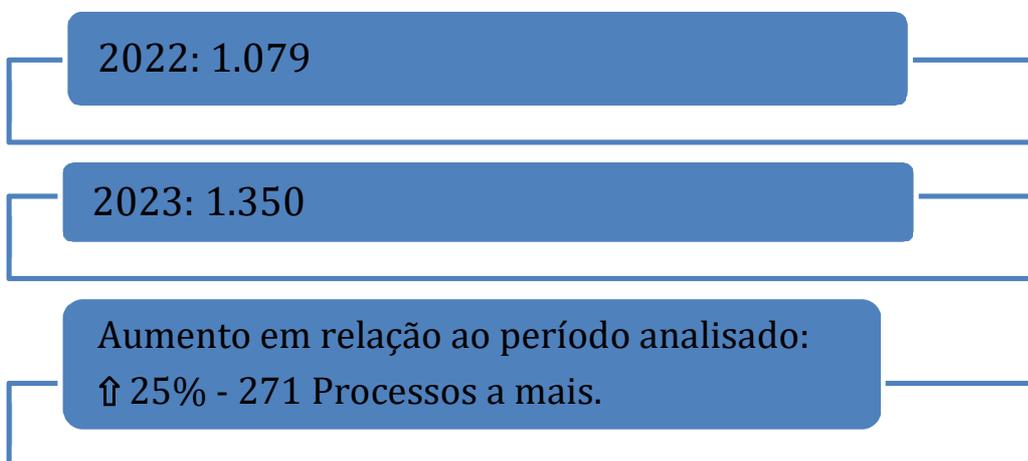


Prefacialmente, com o escopo de se proceder análise acerca de eventual evolução do quantitativo de Processos em andamento, depreende-se que o período de Abril de 2024, apresentou **362 (trezentos e sessenta e dois) Processos a mais que o período Abril de 2023, o que corresponde ao aumento de 16% em relação ao mesmo período do ano anterior.**

- **Data do processo mais antigo da Unidade:** 15/02/2001 (0002122-48.2001.8.01.0001 - Situação: Em andamento).

● ***Processos Distribuídos:***

● ***Comparativo entre anos de 2022 e 2023:***

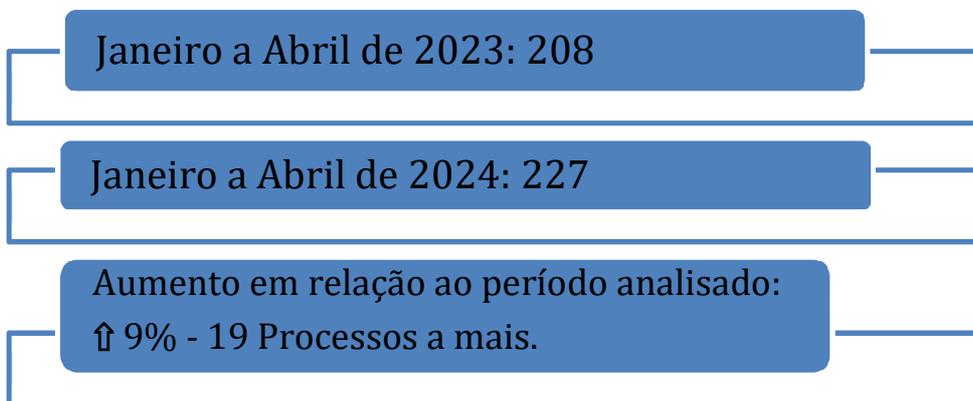


- **Constatações:** Depreende-se que no ano de 2023, houve aumento de 25% no quantitativo de Processos distribuídos, se comparado ao mesmo período de 2022.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

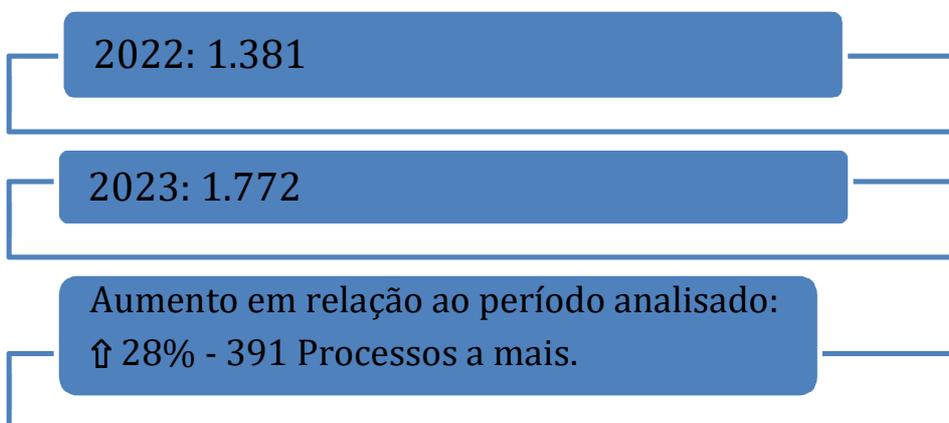
● *Comparativo entre os períodos de 2023 e 2024:*



● **Constatações:** Depreende-se que no ano de 2024, houve aumento de 9% no quantitativo de Processos distribuídos, se comparado ao mesmo período de 2023.

● *Processos Arquivados:*

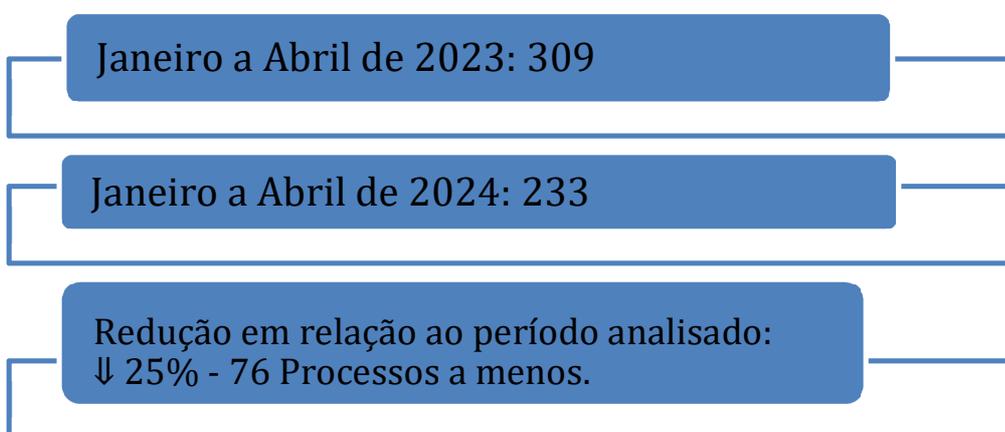
● *Comparativo entre anos de 2022 e 2023:*





● **Constatações:** Depreende-se que no ano de 2023, houve aumento de 28% no quantitativo de Processos arquivados, se comparado ao mesmo período de 2022.

● *Comparativo entre os períodos de 2023 e 2024:*



● **Constatações:** Depreende-se que no ano de 2024, houve redução de 25% no quantitativo de Processos arquivados, se comparado ao mesmo período de 2023.

Deste modo, recomenda-se que se potencialize o quantitativo de Processos baixados, considerando os reflexos para fins de cumprimento da Meta 5 do Conselho Nacional de Justiça, Índices de Atendimento à Demanda, Justiça em Números, bem como demais Relatórios Estatísticos da Unidade Judiciária, os quais ensejam impactos tanto no âmbito deste Tribunal de Justiça, bem como para fins de atendimento aos parâmetros do Conselho Nacional de Justiça.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

● *Tempo médio de Sentença:*

2022: 809

2023: 840

↑ Aumento em relação ao período analisado: 31 dias a mais.

● **Constatações:** No ano de 2023, a Unidade apresentou aumento em 31 dias no tempo médio de Sentença, de modo que se recomenda celeridade aos feitos em trâmite para fins de redução no tempo de tramitação.

● *Tempo médio de Arquivamento:*

2022: 738

2023: 755

↑ Aumento em relação ao período analisado: 17 dias a mais.

● **Constatações:** No ano de 2023, a Unidade apresentou aumento em 17 dias no tempo médio de arquivamento, de modo que se recomenda a redução no



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

tempo de tramitação, e respectivo arquivamento, objetivando cumprimento ao tempo médio estabelecido pelo Conselho Nacional de Justiça para fins de duração dos processos pendentes líquidos:

- *a) até 500 dias (50 pontos);*
- *b) de 501 a 700 dias (35 pontos);*
- *c) de 701 a 900 dias (20 pontos).*

● *Ferramenta disponibilizada para Gerência de Serviços Auxiliares/GEAUX - Processos eventualmente pendentes de baixa:*

De outra banda, no que toca às baixas de processos, considerando tratar-se de indicadores para fins de cumprimento da Meta 5, do Índice de Atendimento à Demanda - IAD, IPC-Jus, Relatórios de Justiça em Números, bem como demais Relatórios do Conselho Nacional de Justiça, a Gerência de Serviços Auxiliares - GEAUX procedeu a implementação de ferramenta para fins de auxiliar às Unidades na identificação de processos eventualmente aptos para baixa.

Acrescente-se que por meio do banco de dados do Sistema de Automação, a GEAUX realizou filtragem dos feitos com situação “Transitado em Julgado” e que, por conseguinte, não constam baixados.

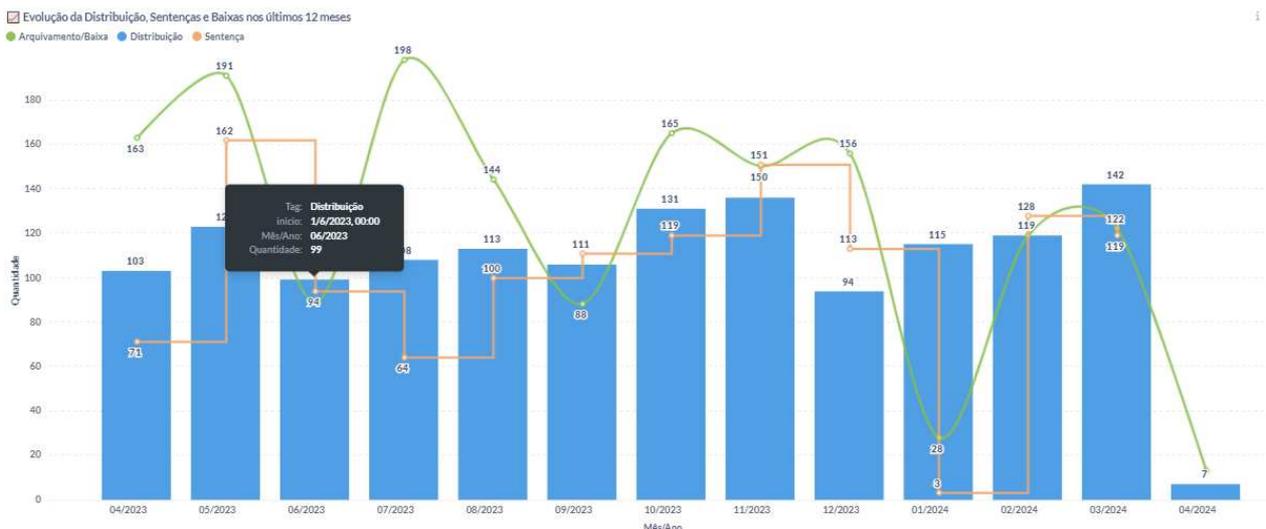
Neste contexto, reitera-se que a ferramenta objetiva auxiliar na identificação dos processos que estejam eventualmente aptos para baixa, de modo que a Unidade deverá avaliar se o feito consta efetivamente em situação de arquivamento.

Deste modo, segue endereço eletrônico da ferramenta supramencionada: <https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/a7c67e58-1c90-4daa-9ae6-8b59c1458f35>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Evolução da Distribuição, Sentenças e Baixas nos últimos 12 meses:



Constatações: Depreende-se que o mês de Janeiro de 2024, apresenta expressiva redução no quantitativo de Sentenças.

● **DAS PARALISAÇÕES:**

● **LIMINARES PENDENTES DE EXAME:**

Em atendimento ao Artigo 20, V, do Provimento nº 156, de 04 de Novembro de 2023, do Conselho Nacional de Justiça, por meio do endereço eletrônico Processos com tarja de liminar distribuídos há + de xx dias sem movimento



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

de magistrado · Metabase (tjac.jus.br), procedeu-se a consulta de feitos identificados com tarja “*Pedido Liminar*”, que constem distribuídos até a presente data, e que não apresentam Atos do Magistrado emitido no período.

Deste modo, colaciona-se os feitos identificados, ocasião em que se determina imediata apreciação, considerando a peculiar situação de urgência.

Processo	Distribuição	Tarja
07043167120248010001	20/3/2024	Pedido de Liminar
07043582320248010001	20/3/2024	Pedido de Liminar
07044916520248010001	22/3/2024	Pedido de Liminar
07046657420248010001	25/3/2024	Pedido de Liminar
07047072620248010001	26/3/2024	Pedido de Liminar
07047705120248010001	27/3/2024	Pedido de Liminar
07048700620248010001	28/3/2024	Pedido de Liminar

Ademais, recomenda-se a correta utilização das tarjas identificadoras, o que viabilizará identificação dos feitos, bem como otimizará o Fluxo interno da Unidade.

Insta salientar que a apreciação das liminares e medidas cautelares pendentes se tratam de item a ser avaliado no âmbito das Inspeções realizadas pelo Conselho Nacional de Justiça, por ocasião das visitas neste Tribunal, razão pela qual, se recomenda contínuo monitoramento dos pedidos de urgência para fins de promover as respectivas apreciações.

1. FLUXO DE TRABALHO:

1. FLUXO DE TRABALHO:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

FILAS DE TRABALHO DO GABINETE

Restaram atribuídas por ocasião da implementação da CEPRE:

1.1. FLUXO DE TRABALHO:

Não constam Processos nas respectivas filas por período superior a 60 (sessenta) dias.

Fila "Ag. Realização de Audiência" (Total na Fila):

Processo	Classe	Observações																																								
07180849820238010001	Procedimento Comum Cível	<p>Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se audiência designada para o dia 05/04/2024, não constando Certidão de data e horário da audiência.</p> <p>Recomenda-se que após a designação de audiência seja expedida certidão, contendo data e horário da mesma, conforme orientação do CNJ.</p>																																								
00063080720078010001	Cumprimento de sentença	<p>Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se que o processo se encontra com a última movimentação: 07/11/2023- Publicado Ato Judicial</p> <p>Fila de Trabalho: "Ag. Realização de Audiência" em 31/10/2023;</p> <p>Além disso, não consta no "Bloco de Audiências" data designada para data futura, conforme segue:</p> <table border="1"><thead><tr><th colspan="5">Audiências</th></tr><tr><th>Data/Hora</th><th>Tipo</th><th>Local</th><th colspan="2">Situação</th></tr></thead><tbody><tr><td>03/12/2007 08:15</td><td>de Conciliação</td><td>2ª Vara Cível</td><td colspan="2">Realizada</td></tr><tr><td>23/11/2009 12:30</td><td>de Conciliação</td><td>2ª Vara Cível</td><td colspan="2">Realizada</td></tr><tr><td>20/06/2011 15:45</td><td>de Conciliação</td><td>2ª Vara Cível</td><td colspan="2">Realizada</td></tr><tr><td>28/03/2012 10:30</td><td>de Instrução e Julgamento</td><td>2ª Vara Cível</td><td colspan="2">Realizada</td></tr><tr><td>24/05/2019 10:00</td><td>de Conciliação</td><td>2ª Vara Cível</td><td colspan="2">Realizada</td></tr><tr><td>15/02/2023 08:30</td><td>de Conciliação</td><td>2ª Vara Cível</td><td colspan="2">Realizada</td></tr></tbody></table>	Audiências					Data/Hora	Tipo	Local	Situação		03/12/2007 08:15	de Conciliação	2ª Vara Cível	Realizada		23/11/2009 12:30	de Conciliação	2ª Vara Cível	Realizada		20/06/2011 15:45	de Conciliação	2ª Vara Cível	Realizada		28/03/2012 10:30	de Instrução e Julgamento	2ª Vara Cível	Realizada		24/05/2019 10:00	de Conciliação	2ª Vara Cível	Realizada		15/02/2023 08:30	de Conciliação	2ª Vara Cível	Realizada	
Audiências																																										
Data/Hora	Tipo	Local	Situação																																							
03/12/2007 08:15	de Conciliação	2ª Vara Cível	Realizada																																							
23/11/2009 12:30	de Conciliação	2ª Vara Cível	Realizada																																							
20/06/2011 15:45	de Conciliação	2ª Vara Cível	Realizada																																							
28/03/2012 10:30	de Instrução e Julgamento	2ª Vara Cível	Realizada																																							
24/05/2019 10:00	de Conciliação	2ª Vara Cível	Realizada																																							
15/02/2023 08:30	de Conciliação	2ª Vara Cível	Realizada																																							
07125193220188010001	Cumprimento de sentença	<p>Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se através da Certidão fls. 359, data de audiência designada para 26/04/2024.</p> <p>Constatou-se que o processo se encontra com a última movimentação datada de 16/02/2024 "Publicado Ato Judicial".</p>																																								

● *Não consta emissão de Certidão consignando data e horário para fins de realização das Audiências, razão pela qual, recomenda-se que a Unidade passe a proceder a*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

respectiva emissão, em atendimento ao Recomendado pelo Conselho Nacional de Justiça por ocasião da Inspeção realizada no âmbito deste Tribunal de Justiça.

Fila de Processos Suspensos (Total na Fila):

Processo	Classe	Observações
07059920620148010001	Instrução de Rescisória	<p>Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se que o processo se encontra "Suspenso", conforme Sentença de fls. 173/175, datada de 26 de setembro de 2016.</p> <p>Processo nº 0014537-63.2001.8.01.0001 - suspenso por depender do julgamento de outra causa, de outro juízo ou declaração incidente (autos nº 0011087-58.2014.8.01.0001)</p> <p>Em consulta aos autos nº 0011087-58.2014.8.01.0001, verificou-se que os mesmos se encontram Arquivados Definitivamente em 14/06/2019.</p> <p>Recomenda-se à Unidade Judiciária análise dos feitos n. 07059920620148010001 e 0014537-63.2001.8.01.0001, para providências pertinentes.</p>
07014933720188010001	Cumprimento de sentença	<p>Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se que o processo se encontra "Suspenso", conforme Decisão de fl. 81, aguardando o trânsito e julgado do processo nº 0705720-07.2017.8.01.0001.</p> <p>Desta forma, em análise do processo nº 0705720-07.2017.8.01.0001, constatou-se que se encontra Arquivado Definitivamente em 30/05/2019.</p> <p>Recomenda-se à Unidade Judiciária análise dos feitos, para providências pertinentes.</p>
07073405420178010001	Alvará Judicial - Lei 6858/80	<p>Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se determinação de suspensão pelo prazo de 60 dias, conforme Decisão de fl. 137 (datada de 16 de março de 2018).</p> <p>Recomenda-se à Unidade Judiciária análise do feito, para providências pertinentes, tendo em vista o decurso do prazo de suspensão.</p>

Constatações: Depreende-se feitos que constam determinações de suspensão, no aguardo de deliberações em processos dependentes, sendo que tais dependentes já se encontram arquivados definitivamente. Contudo, muito embora o arquivamento, os processos permanecem em situação "Suspenso" sem as devidas avaliações.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Constatações: Além do mais, deduz-se processo que consta Decisão determinando a Suspensão no prazo de 60 (sessenta) dias. No entanto, decorrido extenso lapso temporal da suspensão, não consta reavaliação nos autos.

Deste modo, recomenda-se monitoramento da fila sob análise, de maneira a obstar incidência de processos em que já transcorreu o prazo de suspensão.

FILAS DA CENTRAL DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO - CEPRE

a) Ag. Decurso de Prazo:

Processo	Classe
07003937120238010001	Procedimento Comum Cível
07112363220228010001	Procedimento Comum Cível
07000536920198010001	Execução de Título Extrajudicial
00147022720128010001	Cumprimento de sentença
07064833220228010001	Cumprimento de sentença
07000554420168010001	Cumprimento de sentença
07014324520198010001	Cumprimento de sentença
07016200920178010001	Cumprimento de sentença
07039778820198010001	Procedimento Comum Cível
07142289720218010001	Execução de Título Extrajudicial
00095261820228010001	Impugnação de Crédito
07070200920148010001	Depósito
07128801020228010001	Execução de Título Extrajudicial
07072004420228010001	Usucapião
07082874020198010001	Cumprimento de sentença
07169434420238010001	Monitória
07167515320198010001	Embargos à Execução

b) Ag. Devolução de AR:

Processo	Classe
07077147520148010001	Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
07001500620188010001	Execução de Título Extrajudicial
07048419220208010001	Execução de Título Extrajudicial



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

07143077620218010001	Cumprimento de sentença
07075061320228010001	Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
07154645020228010001	Cumprimento de sentença
07109233720238010001	Execução de Título Extrajudicial
07177489420238010001	Procedimento Comum Cível
07178363520238010001	Procedimento Comum Cível

c) Ag. Devolução de Mandado:

Processo	Classe
07080327720228010001	Monitória
07152939320228010001	Reintegração / Manutenção de Posse

d) Ag. Expedição Certidão de Crédito:

Processo	Classe
07006540720218010001	Cumprimento de sentença

e) Ag. Providências do Cartório:

Processo	Classe
07145932520198010001	Usucapião

f) Expedir Carta Postal:

Processo	Classe
07125049720178010001	Execução de Título Extrajudicial
00013313520088010001	Cumprimento de sentença

g) Expedir Mandado:

Processo	Classe
00147022720128010001	Cumprimento de sentença
07142661220218010001	Execução de Título Extrajudicial
07148296920228010001	Procedimento Comum Cível

h) Portal - Vista eletrônica:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
00112328520128010001	Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica

2. PROCESSOS CONCLUSOS POR MAIS DE 100 DIAS:

No período de extração dos dados não constavam processos conclusos por mais de 100 (cem) dias.

3. MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO:

No período de extração dos dados constavam os seguintes mandados pendentes de cumprimento por mais de 30 (trinta) dias:

Processo	Classe	Mandado
00020122519968010001	Execução de Título Extrajudicial	00120230516964
07152939320228010001	Reintegração / Manutenção de Posse	00120240039417
07018282220198010001	Procedimento Comum Cível	00120240041128
07182832320238010001	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária	00120240040636
07142537620228010001	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária	00120240040466
07165874920238010001	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária	00120240004478
07080327720228010001	Monitória	00120240039433
07102565120238010001	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária	00120240040482
07057815220238010001	Reintegração / Manutenção de Posse	00120240052910
07007805220248010001	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária	00120240045778
07008272620248010001	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária	00120240045794
07013417620248010001	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária	00120240045840
07003491820248010001	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária	00120240045654
07140273720238010001	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária	00120240055161
07171521320238010001	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária	00120240045093
07011555320248010001	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária	00120240045824
07117805420218010001	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária	00120240055137
07178095220238010001	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária	00120240045158
07004228720248010001	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária	00120240045670



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

07091513920238010001	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária	00120240055145
07165363820238010001	Monitória	00120240045697
07183680920238010001	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária	00120240045379
07167814920238010001	Execução de Título Extrajudicial	00120240056800
07049752220208010001	Execução de Título Extrajudicial	00120240059493
07005986620248010001	Procedimento Comum Cível	00120240061676
07025801820248010001	Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança	00120240068727
07018240920248010001	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária	00120240069715
07017712820248010001	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária	00120240069642
07020597320248010001	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária	00120240070020
07182157320238010001	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária	00120240069219
07020257420198010001	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária	00120240057040
07004035720198010001	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária	00120240055838
07122473320218010001	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária	00120240066112
07061030920228010001	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária	00120240066210
07127640420228010001	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária	00120240055722
07044061620238010001	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária	00120240056923
07020423720248010001	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária	00120240069880
07105008220208010001	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária	00120240056796
07027026520238010001	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária	00120240066414
07078948120208010001	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária	00120240056699
07139012120228010001	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária	00120240056761
07066510520208010001	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária	00120240079974
07113722920228010001	Cumprimento de sentença	00120240079990
07135816820228010001	Execução de Título Extrajudicial	00120240079389
07130931620228010001	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária	00120240082525
07121627620238010001	Procedimento Comum Cível	00120240085346
07147234920188010001	Monitória	00120240087306
07171261520238010001	Monitória	00120240087225
07066354620238010001	Execução de Título Extrajudicial	00120240091613
07142274420238010001	Monitória	00120240089112
07183291220238010001	Execução de Título Extrajudicial	00120240091370
07180693220238010001	Cumprimento de sentença	00120240089660
07112943520228010001	Execução de Título Extrajudicial	00120240092083
07040164620238010001	Execução de Título Extrajudicial	00120240095031
07165399020238010001	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária	00120240102887
07184382620238010001	Monitória	00120240107170
07184382620238010001	Monitória	00120240107196
07040152720248010001	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária	00120240104626



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

07026402520238010001	Execução de Título Extrajudicial	00120240010613
07165589620238010001	Monitória	00120240034199
07013134520238010001	Reintegração / Manutenção de Posse	00120240061919
07112233820198010001	Cumprimento de sentença	00120240104103
07082284720228010001	Procedimento Comum Cível	00120240040008
07082284720228010001	Procedimento Comum Cível	00120240040067
07004679120248010001	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária	00120240102143
07010037820198010001	Execução de Título Extrajudicial	00120240047479
07037623920248010001	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária	00120240104642
07103039320218010001	Execução de Título Extrajudicial	00120240000421
07004229220218010001	Procedimento Comum Cível	00120240043350
07073817920218010001	Procedimento Comum Cível	00120240041187
07103351120158010001	Cumprimento de sentença	00120240065647
07174076820238010001	Monitória	00120240034113
07153869020218010001	Cumprimento de sentença	00120240035802
07024182320248010001	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária	00120240116527
07078414220168010001	Procedimento Comum Cível	00120240117213
07016543720248010001	Monitória	00120240117833
07136994420228010001	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária	00120240094426
07034711520198010001	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária	00120240085869
07150115520228010001	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária	00120240085931
07030098220248010001	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária	00120240116535
07040439220248010001	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária	00120240116551
07118110620238010001	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária	00120240116489
07020180920248010001	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária	00120240116519
07072608020238010001	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária	00120240116438
07041105720248010001	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária	00120240116578
07011234820248010001	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária	00120240116497
07185084320238010001	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária	00120240116780
07040768220248010001	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária	00120240116560
07000669220248010001	Execução de Título Extrajudicial	00120240081413
00040219520128010001	Reintegração / Manutenção de Posse	00120240120222
00040219520128010001	Reintegração / Manutenção de Posse	00120240120230
00261607520118010001	Procedimento Sumário	00120240120192



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

4. PETIÇÕES PENDENTES DE JUNTADA:

Considerando indisponibilidade do SAJEST no período de extração dos dados, bem como que utilizou-se da ferramenta MetaBase, restou impossibilitada a avaliação do item em espeque.

5. PROCESSOS EM ANDAMENTO SEM MOVIMENTAÇÃO:

GABINETE:

No tocante ao Gabinete da 2ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco, o Relatório Gerencial extraído do endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/>, no dia 04 de abril de 2024, demonstra a existência de 74 (setenta e quatro) processos em andamento sem movimentação por mais de 60 dias (sessenta dias).

Processo	Classe
07018799620208010001	Execução de Título Extrajudicial
07036755420228010001	Execução de Título Extrajudicial
07056888920238010001	Execução de Título Extrajudicial
07021755520198010001	Recuperação Judicial
07032422120208010001	Recuperação Judicial
07033374620238010001	Ação de Exigir Contas
07025407020238010001	Monitória
00243913720088010001	Procedimento Comum Cível
07058339220168010001	Procedimento Comum Cível
07013427120188010001	Procedimento Comum Cível
07080157520218010001	Procedimento Comum Cível



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

07041642820218010001	Procedimento Comum Cível
07105021820218010001	Procedimento Comum Cível
07065153720228010001	Procedimento Comum Cível
07053193220228010001	Procedimento Comum Cível
00015913519968010001	Execução de Título Extrajudicial
00075466120078010001	Execução de Título Extrajudicial
00030133020058010001	Execução de Título Extrajudicial
00240350820098010001	Execução de Título Extrajudicial
07047411620158010001	Execução de Título Extrajudicial
07000250920168010001	Execução de Título Extrajudicial
07100897820168010001	Execução de Título Extrajudicial
07135318120188010001	Execução de Título Extrajudicial
00110408920118010001	Cumprimento de sentença
00021892720128010001	Cumprimento de sentença
07116978220148010001	Cumprimento de sentença
07125603820148010001	Cumprimento de sentença
07131008620148010001	Cumprimento de sentença
07100386720168010001	Cumprimento de sentença
07101462820188010001	Cumprimento de sentença
07114026920198010001	Cumprimento de sentença
07148132320198010001	Cumprimento de sentença
00029862220208010001	Cumprimento de sentença
07109338620208010001	Cumprimento de sentença
07088791620218010001	Cumprimento de sentença
07109508820218010001	Cumprimento de sentença
07135914920218010001	Cumprimento de sentença
07039327920228010001	Cumprimento de sentença
07071239820238010001	Procedimento Comum Cível
07038926320238010001	Procedimento Comum Cível
07124858120238010001	Procedimento Comum Cível
07072544420218010001	Cumprimento de sentença
07023259420238010001	Cumprimento de sentença
07180849820238010001	Procedimento Comum Cível
07146743220238010001	Procedimento Comum Cível
00063080720078010001	Cumprimento de sentença
07076485120218010001	Reintegração / Manutenção de Posse
07153005120238010001	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
07097063220188010001	Monitória
07120332320138010001	Procedimento Comum Cível



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

07126954520178010001	Procedimento Comum Cível
07126954520178010001	Procedimento Comum Cível
07089891520218010001	Procedimento Comum Cível
07128714820228010001	Procedimento Comum Cível
07041576520238010001	Procedimento Comum Cível
07060708220238010001	Procedimento Comum Cível
07072442920238010001	Procedimento Comum Cível
07089479220238010001	Procedimento Comum Cível
07139052420238010001	Procedimento Comum Cível
07127655220238010001	Procedimento Comum Cível
07145297320238010001	Procedimento Comum Cível
07101084020238010001	Procedimento Comum Cível
07155014320238010001	Procedimento Comum Cível
07124283420218010001	Embargos à Execução
07093882020168010001	Cumprimento de sentença
07125484820198010001	Cumprimento de sentença
07106243120218010001	Cumprimento de sentença
07156983220228010001	Procedimento Comum Cível
07113177820228010001	Monitória
07075348820168010001	Embargos de Terceiro Cível
07088840420228010001	Procedimento Comum Cível
07067861220238010001	Procedimento Comum Cível
07039316020238010001	Procedimento Comum Cível
00126679420128010001	Cumprimento de sentença
07027379820188010001	Cumprimento de sentença

Central de Processamento Eletrônico - CEPRE:

Noutro ponto, no que pertine ao Fluxo da Central de Processamento Eletrônico, o Relatório Gerencial extraído do endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/>, no dia 04 de abril de 2024, demonstra a existência de 72 (setenta e dois) processos em andamento sem movimentação por mais de 60 dias (sessenta dias).



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
00020122519968010001	Execução de Título Extrajudicial
07086684820198010001	Procedimento Comum Cível
07062437720218010001	Procedimento Comum Cível
07123535820228010001	Cumprimento de sentença
07101462820188010001	Cumprimento de sentença
07088791620218010001	Cumprimento de sentença
07151559220238010001	Procedimento Comum Cível
07115799120238010001	Procedimento Comum Cível
07142289720218010001	Execução de Título Extrajudicial
07005279820238010001	Execução de Título Extrajudicial
07127034620228010001	Usucapião
00015636719968010001	Execução de Título Extrajudicial
00015636719968010001	Execução de Título Extrajudicial
07113273520168010001	Execução de Título Extrajudicial
07163389820238010001	Procedimento Comum Cível
07026350320238010001	Cumprimento de sentença
07027009520238010001	Monitória
07036172220208010001	Procedimento Comum Cível
07137840620178010001	Cumprimento de sentença
07099358420218010001	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
07119643920238010001	Monitória
07161718120238010001	Monitória
07176086020238010001	Monitória
07048464620228010001	Procedimento Comum Cível
07091412920228010001	Procedimento Comum Cível
07112363220228010001	Procedimento Comum Cível
07003199020188010001	Cumprimento de sentença
07003199020188010001	Cumprimento de sentença
07156377920198010001	Cumprimento de sentença
07156377920198010001	Cumprimento de sentença
07080515420208010001	Cumprimento de sentença
07109375520228010001	Cumprimento de sentença
07049007520238010001	Cumprimento de sentença
07125484820198010001	Cumprimento de sentença
07117179720198010001	Procedimento Comum Cível
07025663920218010001	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
07070200920148010001	Depósito
07179532620238010001	Procedimento Comum Cível



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

07180806120238010001	Procedimento Comum Cível
07144839420178010001	Execução de Título Extrajudicial
00184070420108010001	Cumprimento de sentença
07127528720228010001	Procedimento Comum Cível
07095928820218010001	Execução de Título Extrajudicial
07142661220218010001	Execução de Título Extrajudicial
07079873920238010001	Execução de Título Extrajudicial
07036847920238010001	Execução de Título Extrajudicial
00095261820228010001	Impugnação de Crédito
07098766720198010001	Monitória
07075714220218010001	Monitória
07001607420238010001	Monitória
07119798120188010001	Procedimento Comum Cível
07040148120208010001	Procedimento Comum Cível
07103263920218010001	Procedimento Comum Cível
07009136520228010001	Procedimento Comum Cível
07142701520228010001	Procedimento Comum Cível
07131650320228010001	Procedimento Comum Cível
07003937120238010001	Procedimento Comum Cível
00218809520108010001	Execução de Título Extrajudicial
07027379820188010001	Cumprimento de sentença
07157218020198010001	Cumprimento de sentença
00136543320128010001	Cumprimento de sentença
07072004420228010001	Usucapião
07145932520198010001	Usucapião
07160932920198010001	Procedimento Comum Cível
07129948020218010001	Procedimento Comum Cível
00270796420118010001	Cumprimento de sentença
07000439320178010001	Cumprimento de sentença
07000439320178010001	Cumprimento de sentença
07128801020228010001	Execução de Título Extrajudicial
07148042220238010001	Execução de Título Extrajudicial
07169434420238010001	Monitória
07082874020198010001	Cumprimento de sentença
07082874020198010001	Cumprimento de sentença



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Paralisações nos Fluxos de Trabalho da Unidade - Comparativo em relação à Correição do ano anterior:

<i>Fluxo de Trabalho:</i>	<i>2023:</i>	<i>2024:</i>	<i>Comparativo:</i>
<i>Paralisados na Secretaria</i>	07;	Não constam Processos Paralisados na Secretaria há mais de 60 dias;	↓ Redução em 100%, se comparado à Correição do ano anterior;
<i>Bloco em andamento sem movimentação:</i>	11;	74;	↑ Aumento em 573%, se comparado à Correição do ano anterior;
<i>Conclusos há mais de 100 dias:</i>	Não constavam Processos conclusos há mais de 100 dias;	Não consta Processo concluso há mais de 100 dias;	↔ Permanece sem incidência de Processos conclusos há mais de 100 dias.

**Para fins de comparativo, levou-se em consideração tão somente às Filas que restaram atribuídas à Unidade, não se considerando os feitos constantes dos Fluxos da CEPRE.*



• **Constatações:** Comparando-se as paralisações constatadas no âmbito da Correição Geral Ordinária no ano de 2023, depreende-se **redução** no tocante aos Processos paralisados nas filas da Secretaria e, **aumento** ao que pertine aos Blocos em andamento sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias.

No que pertine aos Processos Concluídos há mais de 100 (cem) dias, constatou-se que permanece sem incidência de feitos em tal condição.

Deste modo, recomenda-se o monitoramento dos Blocos em andamento sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias, promovendo-se o andamento dos feitos paralisados.

6. DAS AUDIÊNCIAS:

De outra banda, consoante dispõe o artigo 21, XII, do Provimento nº 156/2023 do Conselho Nacional de Justiça, serão avaliadas por ocasião das Inspeções:

Art. 21 Os trabalhos de inspeção nas unidades judiciais de primeiro grau com competência criminal e Tribunal do Júri alcançarão, no que for aplicável, os aspectos listados no artigo anterior e os seguintes elementos: (...)

XII – o perfil da pauta de audiências, considerando processos com réu preso e réu solto; (...)

Neste contexto, em consulta ao Sistema de Automação do Judiciário, depreende-se a pauta que segue:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Quantidade de Audiências designadas - Janeiro a Dezembro de 2023:	Quantidade de Audiências realizadas:
509 audiências designadas, sendo <ul style="list-style-type: none">● 373 - Audiência do art. 334 CPC;● 77 - de Conciliação;● 01 - de Instrução;● 51 - de Instrução e Julgamento;● 07 - de Justificação.	460 audiências realizadas

Considerações: Assim, no período de Janeiro a Dezembro de 2023, a Unidade apresentou 509 (quinhentos e nove) Audiências designadas, sendo que 460 (quatrocentos e sessenta) se encontram com situação *“Realizada”*, representando 90,50% nas Audiências pautadas para o período.

➤ *Demais Recomendações concernentes às Audiências - Conforme Conselho Nacional de Justiça:*

- *Observância às Filas Ag. Designação de Audiências, de maneira a não constar processos paralisados;*
- *Observâncias as prioridades legais;*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

- *Recomendação consistente nas datas, de modo que não se tenha extenso lapso temporal para as respectivas realizações;*
- *Emissão de certidão quando da designação de Audiências;*
- *Movimentação dos processos que constam na Fila "Ag. Realização de Audiências", de modo a proceder transição para a fila específica tão logo encerrada a Audiência.*

Audiências realizadas:

Durante o período em que a Unidade foi Correccionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, obteve-se os seguintes dados acerca das Audiências realizadas:

- *Comparativo em relação ao ano anterior:*

<i>Audiências realizadas:</i>		
<i>Ano:</i>	<i>Quantitativo:</i>	<i>Comparativo:</i>
<i>2022: 440 Audiências;</i>	<i>2023: 460 Audiências;</i>	<i>↑ Aumento em 20 Audiências - 5%, se comparado ao mesmo período do ano anterior;</i>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

<i>2023 - Janeiro a Abril:</i> <i>60 Audiências;</i>	<i>2024 - Janeiro a Abril:</i> <i>134 Audiências;</i>	↑ Aumento em 74 Audiências - 123%, se comparado ao mesmo período do ano anterior;
---	--	--

● **Constatações:** Denota-se que, comparando os respectivos períodos, em 2023 a Unidade apresentou aumento no quantitativo de Audiências realizadas em relação ao ano de 2022. De outra banda, no ano de 2024, apresentou aumento no quantitativo de Audiências realizadas em relação ao mesmo período de 2023.

● **Recomendações:** Recomenda-se que permaneça o constante monitoramento interno para fins de obstar paralisações e, por conseguinte, morosidade processual nas filas Aguardando Designação de Audiências.

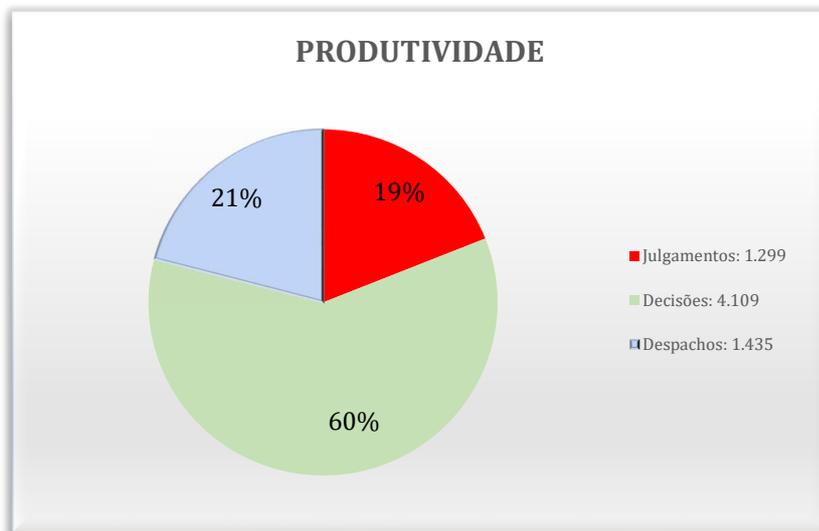
PRODUTIVIDADE:

Durante o período em que a Unidade foi Correccionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, observou-se a seguinte produtividade:

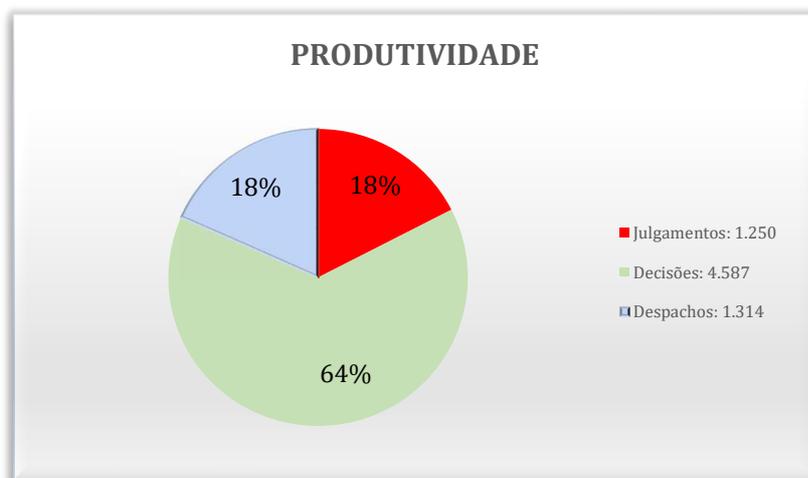
● **Janeiro a Dezembro de 2022:**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça



- *Janeiro a Dezembro de 2023:*





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

● *Comparativo em relação ao período anterior:*

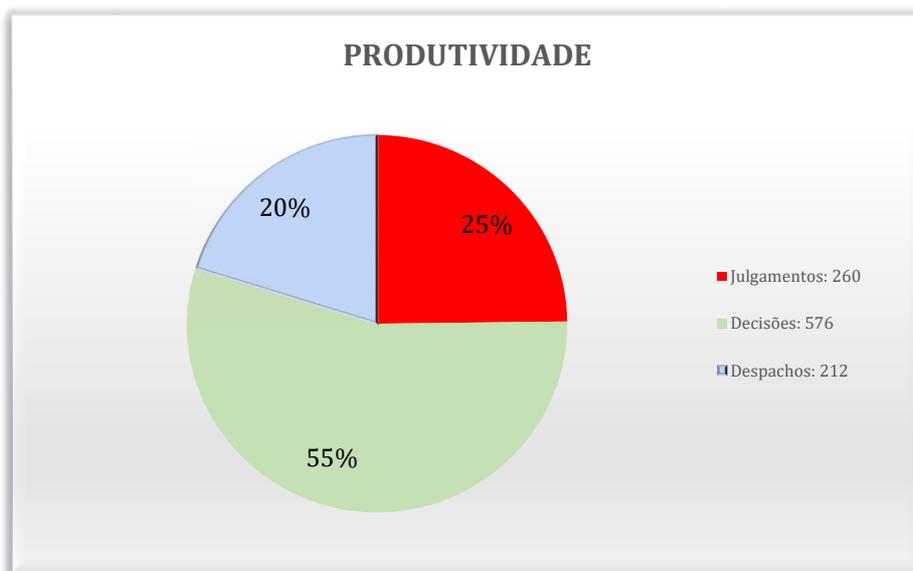
Ato:	2022:	2023:	Comparativo:
Sentenças:	1.299;	1.250;	↓ Redução em 4%, se comparado ao ano anterior;
Decisões:	4.109;	4.587;	↑ Aumento em 12%, se comparado ao ano anterior;
Despachos:	1.435;	1.314;	↓ Redução em 8%, se comparado ao ano anterior;

Constatações: Depreende-se que no ano de 2023, se comparado ao ano anterior, a Unidade apresentou **aumento da Produtividade no que pertine às Decisões, reduzindo Sentenças e Despachos.**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

● *Janeiro a Abril de 2024:*



● *Comparativo em relação ao período anterior:*

Ato:	2023 - Janeiro a Abril:	2024 - Janeiro a Abril:	Comparativo:
Sentenças:	228;	260;	↑ Aumento em 14%, se comparado ao ano anterior;
Decisões:	548;	576;	↑ Aumento em 5%, se comparado ao ano anterior;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

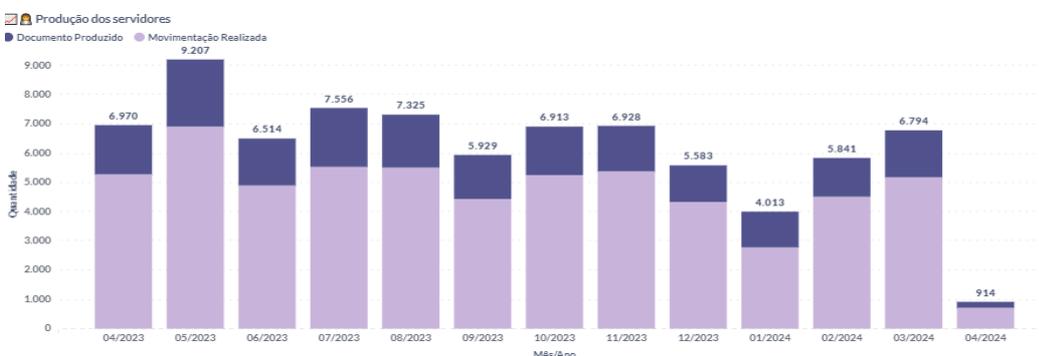
Despachos:	221;	212;	↓ Redução em 4%, se comparado ao ano anterior.
-------------------	------	------	---

Constatações: Outrossim, concernente ao período analisado de 2024, dessume-se **aumento da Produtividade no que pertine às Sentenças e Decisões**, ao passo que apresentou **redução no que concerne aos Despachos**.

Deste modo, recomenda-se que se potencialize os Atos do Magistrado, notadamente no que pertine à prolação de Sentenças, considerando o impacto do Ato processual supramencionado, especialmente para fins de cumprimento das Metas Nacionais.

Produção dos Servidores no período pesquisado:

No que tange à Produção por Servidores, no período de 12 (doze) meses, por meio de acesso ao endereço eletrônico Diagnóstico da unidade · Dashboard · Metabase (tjac.jus.br), depreende-se dados de documentos produzidos e movimentações realizadas pelos Servidores:





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Força de Trabalho:

➤ **QUADRO DE SERVIDORES LOTADOS NA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIO BRANCO:**

Acrescente-se que, considerando a implementação da Central de Processamento Eletrônico - CEPRE, instituída por meio da Resolução COJUS nº 68, de 10 de Novembro de 2022, tem-se que ocorreu reestruturação nos Quadros de Servidores da Unidade.

Nesse ínterim, a Resolução supramencionada apresenta em seu Anexo I-C, a seguinte estrutura Organizacional para a Unidade sob análise:

DOTAÇÃO DE PESSOAL ESTRUTURA ORGANIZACIONAL		ANEXO I-C
VARAS CÍVEIS ATENDIDAS PELA CEPRE		
Unidade Organizacional	Sigla	Quantidade de cargos comissionados, funções de confiança e efetivos
Gabinete de Juiz	GABJU	- 1 (um) Chefe de Gabinete (CJ5) * - 1 (um) Assessor de Juiz (CJ5) - 2 (duas) Funções de Confiança - FC3; - até 4 (três) servidores efetivos (preferencialmente 2 (dois) analistas judiciários – área judiciária, e 2 (dois) técnicos judiciários); - 1 (um) estagiário - área judiciária - Direito.
<small>* aplica-se ao cargo de Chefe de Gabinete a mesma matriz e mesmo perfil de competências dos Diretores de Secretaria e de Assessor de Juiz</small>		

Diante do exposto, mediante a implementação da Central de Processamento Eletrônico - CEPRE, atualmente constam lotados na 2ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado	Regime de Trabalho
Charles Augusto Pires Gonçalves	Técnico Judiciário	Efetivo	Diretor de Secretaria	Presencial
Talita Maciel da Silva	Técnico Judiciário	Efetivo	Assessor de Juiz	Teletrabalho/H ome Office
Jullfran Medeiros Alves	Analista Judiciário	Efetivo	Função de Confiança - Assistente de Juiz	Presencial
Mineia Lemos Ribeiro Albuquerque	Técnico Judiciário	Efetivo	Função de Confiança - Assistente de Juiz	Presencial
Laura Rodrigues Alves das Neves	Técnico Judiciário	Efetivo		Teletrabalho/H ome Office
Priscila Araújo Moreira	Analista Judiciário	Efetivo		Teletrabalho/H ome Office
Sara Cristina Gonçalves Paiva	Estagiária	Estagiária		Presencial

QUADRO COMPARATIVO		
Especificação	Resolução Nº 68/2022	Lotação atual
Assessor de Juiz	01	01
Funções de Confiança	02	02
Chefe de Gabinete	01	01
Servidores efetivos	04	02
Estagiários	01	01

Conclusão: O Quadro de Servidores da 2ª Vara Cível não atende à Resolução nº 15/2014.

Desta forma, procedendo ao comparativo do quadro de servidores constante da Resolução, com a lotação efetiva da Unidade se depreende o *Déficit* que segue: 02 (dois) Servidores efetivos.

No tocante ao Regime de Trabalho, depreende-se que 03 (três) Servidores se encontram em Teletrabalho.



**RESPOSTA COM RELAÇÃO AS DEMANDAS APRESENTADAS NA
CORREIÇÃO DE 2023:**

No que concerne ao *déficit* de servidores constatado no âmbito da Correição de 2023, procedeu-se a instauração do SEI nº 0003374-20.2023.8.01.0000, encaminhado à Presidência deste Tribunal, e posteriormente enviado às Diretorias competentes, para dentro das possibilidades orçamentárias e de dotação deste Poder Judiciário, adotarem as providências necessárias.

Deste modo, na eventualidade de interesse no acompanhamento das respostas apresentadas, orienta-se que Unidade proceda acesso ao procedimento supramencionado.

Não obtendo êxito na consulta, poderá solicitar acesso à esta Corregedoria, ocasião em que se procederá remessa aos Fluxos da Unidade.

RECOMENDAÇÕES
Procedimentos de Fiscalização desta Corregedoria:

Observância aos Procedimentos no âmbito dos Plantões:

Ademais, no que toca aos Plantões, faz-se necessário observância aos procedimentos a serem adotados pelas Unidades Plantonistas, uma vez que a ausência dos devidos alinhamentos, ensejará inconsistências que refletirão ao longo do deslinde do feito.

Neste diapasão, recomenda-se observância aos registros no SISTAC quando da realização dos Plantões, correta atualização do Histórico de Partes, cadastramento



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

correto de partes e dos feitos, bem como uso das movimentações em alinhamento às Tabelas Processuais Unificadas - TPUS.

Audiências de Custódia e inserção no Sistema de Audiência de Custódia - SISTAC:

“O Sistema de Audiência de Custódia – SISTAC, concebido pelo Conselho Nacional de Justiça, foi desenvolvido com a finalidade de gerar o (i) registro das audiências de custódia e a (ii) produção das atas resultantes desse ato (<https://www.cnj.jus.br/sistema-carcerario/audiencia-de-custodia/sistac/>)”.

Nesse contexto, a Gerência de Fiscalização Judicial, fiscalizará mensalmente:

- Os dados constantes no SAJ e àqueles registrados no SISTAC, considerando pendentes quando forem constatadas divergências entre os registros no SAJ e no âmbito do SISTAC.

Deste modo, as Unidades deverão adotar as providências necessárias, visando o saneamento das divergências apontadas.

Tabelas Processuais Unificadas - Excesso de Classe com Registro de Petição, Sem a Devida Retificação:

A Fiscalização destina-se a correta aplicabilidade das Tabelas Processuais Unificadas, em atendimento ao artigo 8º da Resolução 331/2020, do Conselho Nacional de Justiça, atinente ao *“Excesso de Classe com registro de Petição sem a devida retificação para o procedimento adequado”*.

Considerando o exposto, ao se verificar que o feito se encontra



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

cadastrado com Classe genérica, quando em verdade, o Sistema de Automação fornece a específica, a Unidade será instada para proceder a devida correção e Manifestação nos autos da Fiscalização.

Tabelas Processuais Unificadas - Processos em cumprimento de Sentença que permanecem com a Classe de Conhecimento:

A Fiscalização destina-se a correta aplicabilidade das Tabelas Processuais Unificadas, em atendimento ao artigo 8º da Resolução 331/2020, do Conselho Nacional de Justiça, atinente aos “*Processos em cumprimento de Sentença que permanecem com a Classe de Conhecimento*”.

Nesse ínterim, ocorrendo a transição para a fase de cumprimento de Sentença, as Unidades deverão proceder a devida evolução, de modo que não permaneçam como Classe de Conhecimento.

Assim, a Fiscalização consistirá na verificação de feitos em que não fora providenciada a devida evolução ao Procedimento adequado.

Correção Realizada pelos Magistrados de 1º Grau:

Consiste em Procedimento destinado a fiscalizar no que pertine ao cumprimento dos termos do art. 6º, Provimento COGER nº 16/2016, o qual assim preleciona:

“O Juiz de Direito Titular de unidade judicial ou magistrado que estiver respondendo por unidade vaga deverá, uma vez por ano, realização



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

correição ordinária do Ofício Judicial pelo qual responde, bem como correições extraordinárias sempre que respuatar necessário e conveniente”.

Deste modo, as Unidades deverão informar nos autos da Fiscalização, acerca do respectivo calendário da Correição a ser realizada pelo Magistrado no âmbito da Unidade, indicando expressamente as datas.

No período designado, a Correição deverá ser realizada nos moldes do artigo 6º do Provimento 16/2016, avaliando-se os itens especificados no referido Ato Normativo.

Assim, uma vez finalizado, o Relatório deverá ser juntado aos autos do Procedimento Eletrônico em trâmite perante esta Corregedoria, para fins de acompanhamento das Correições realizadas pelos Magistrados de 1º Grau.

Monitoramento de processos - Mandados Ag. Distribuição:

Trata-se de Procedimento instaurado, no qual por meio de acesso ao SAJ/PG5, consulta de Mandados, verifica-se acerca de Processos que constam com situação “*Aguardando distribuição*”, e que em grande parte se referem a Mandados emitidos em anos anteriores, bem como com o respectivo cumprimento. No entanto, por ausência de movimentação ou inconsistência do Sistema, permanecem na condição “*Aguardando distribuição*”.

Deste modo, as Unidades deverão proceder com a respectiva movimentação, ou em caso da impossibilidade de saneamento pela própria Unidade em decorrência de incongruências do Sistema, **sugere-se que seja efetuada solicitação via GLPI - Destinada à DITEC**, buscando as devidas correções, as quais deverão ser acompanhadas pelas respectivas Unidades Judiciárias até que estejam efetivamente sanadas.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processos na Fila de Baixados com situação diferente:

Consiste em Procedimento instaurado para fins de acompanhamento referente aos Processos que constam na fila "*Baixados com situação diferente*".

Neste contexto, por meio de acesso a base de dados do SAJ, a Gerência de Fiscalização Judicial verifica acerca da existência de Processos em tal condição, de modo que encaminha a Relação de feitos às respectivas Unidades Judiciárias.

Assim, as Unidades deverão providenciar a correção, ou em caso de inconsistência do Sistema, efetuar solicitação via GLPI - Destinada à DITEC, objetivando o saneamento.

Ademais, deverão apresentar a respectiva Manifestação acerca das providências adotadas, informando nos autos da Fiscalização.

Fila "*Cadastro distribuição - Processo + 30 dias*":

Consiste em Procedimento por meio do qual, se procederá análise de Processos pendentes de distribuição há mais de 30 dias.

Diante do exposto, por meio de consultas ao Sistema de Automação do Judiciário - SAJ/EST, verifica-se no Gerencial de todas as Unidades Judiciárias do Estado do Acre, Processos que constam há mais de 30 (trinta) dias no Fluxo "*Cadastro e Distribuição - Processo*".

Deste modo, em Procedimento Eletrônico específico, a Gerência de Fiscalização Judicial fiscalizará acerca da permanência de feitos em supramencionado Fluxo, por período superior a 30 (trinta) dias.

Nesta senda, uma vez identificadas as Unidades, os autos da Fiscalização serão remetidos para fins de adoção das providências e saneamentos devidos.

Outrossim, imperioso que a Unidade se manifeste nos autos do



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Procedimento acerca das medidas adotadas.

Acompanhamento - Audiências - Situação Designada:

Trata-se de procedimento instaurado para fins de orientação e acompanhamento atinente às Audiências que constam na condição de “*Designadas*” sem, contudo, proceder à respectiva movimentação após sua realização ou cancelamento.

Nesse ínterim, a Gerência procederá a emissão de Relatórios buscando identificar os feitos em que constam com Audiências na situação “*Designada*”, no entanto, após efetivação do Ato, não se procedeu a devida movimentação na Pauta, mantendo-se a condição “*Pendente*” no tocante a realização.

Deste modo, objetiva-se orientar às Unidades acerca da correta atualização para “*Realizada*”, “*Não realizada*”, “*Cancelada*”, “*Redesignada*”, bem como demais situações apontadas, a depender do Ato realizado.

Nesta senda, uma vez identificadas as Unidades, os autos da Fiscalização serão remetidos para fins de movimentação na pauta, bem como demais providências pertinentes.

Processos Concluídos há mais de 100 dias:

Consiste em procedimento com a finalidade de fiscalizar os processos concluídos há mais de 100 (cem) dias e/ou há mais de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, nas Unidades Judiciárias de 1º Grau.

Assim, por meio de consultas ao Sistema de Automação do Judiciário



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

- SAJ/EST, verifica-se no 'Relatórios - Processos Concluídos' de todas as Unidades Judiciárias do Estado do Acre, processos concluídos há mais de 100 (cem) dias e/ou há mais de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Deste modo, em Procedimento Eletrônico específico, uma vez identificadas as Unidades, os autos da Fiscalização serão remetidos para fins de adoção das providências pertinentes.

Processos na Fila de Trabalho "Ag. Realização de Audiência" sem a devida movimentação:

Consiste em Procedimento para fins de orientação e acompanhamento atinente aos Processos que se encontram na Fila de Trabalho "Ag. Realização de Audiência", sem a devida movimentação.

Deste modo, a Gerência procederá a consultas por meio do endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/auth/login?redirect=%2F>, utilizando-se como parâmetros as Filas de Trabalho "Ag. Realização de Audiência", "Ag. Audiência de Oitiva", "Ag. Audiência de Instrução e Julgamento", "Ag. Audiência de Benefício", "Ag. Audiência de Conciliação", "Ag. Audiência de Interrogatório", "Ag. Realização de Audiência Cartório", "Ag. Realização de Audiência de justificação" e "CEJUSC - Ag. Realização de audiência".

Deste modo, objetiva-se orientar às Unidades no sentido de que nas Filas de Trabalho supramencionadas constem apenas os Processos que estejam com Audiências designadas.

Nesta senda, uma vez identificadas as Unidades, os autos da Fiscalização serão remetidos para fins de adoção das providências pertinentes.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

RECOMENDAÇÕES

Normativos do CNJ:

Movimentação Processual:

No que pertine à movimentação processual, imperioso salientar acerca da implementação das Tabelas Processuais Unificadas ao Sistema de Automação da Justiça - SAJ.

Desta feita, por meio da Resolução nº 46 do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de Dezembro de 2007, tornou-se obrigatória a observância de supramencionada Tabela no lançamento das movimentações processuais de acordo com o Ato Judicial, não devendo ser utilizadas movimentações genéricas, de forma que o extrato processual reflita a real situação dos feitos.

Deste modo, com a finalidade de padronizar e uniformizar a terminologia das movimentações processuais, à vista do comando emitido pelo Conselho Nacional de Justiça (Resolução nº 46/2007), as Tabelas Processuais unificadas devem ser observadas tanto para os atos do Magistrado, como para os praticados pela Secretaria da Unidade Judiciária.

Uso das Filas de Trabalho:

Imperioso salientar que na hipótese de existir processos em filas que não correspondem à última movimentação nos autos, ainda que a fila de trabalho e movimentação processual sejam duas situações distintas, é necessário haver uma coesão visando um melhor gerenciamento dos autos.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Assim, recomenda-se que as filas de trabalho estejam de acordo com a situação processual na forma mais alinhada possível.

Destarte, identificadas movimentações errôneas no SAJ, imprescindível efetuar as devidas correções, com o fito de não embarçar e descaracterizar a situação real dos autos.

Em havendo processos na fila “*Aguardando Designação de Audiência*”, cuja data da audiência já fora destacada com a expedição e cumprimento do respectivo Mandado Judicial, recomenda-se que tais feitos sejam movidos para a fila “*Aguardando Realização de Audiência*”.

No tocante àqueles processos que aguardam a designação ou a realização de Audiência para data longínqua, recomenda-se que a expedição e remessa do respectivo Mandado à CEMAN ocorra com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, em observância ao Provimento COGER nº 16/2016, evitando-se, dessa forma, que os Mandados sejam incluídos nos Plantões Judiciais, fato que onera o Poder Judiciário.

A Secretaria deverá, ainda, adotar providências tendentes ao impulso dos feitos paralisados nas respectivas filas há mais de 60 (sessenta) dias.

Ademais, importa requestar esforços da Unidade Judiciária no monitoramento e averiguação constante e permanente das filas que aguardam decurso de prazo, de forma que não haja paralisação de processos nas filas causando morosidade desnecessária no andamento dos autos.

Correto uso das Tarjas identificadoras:

Em consonância com a dicção do artigo 71 do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003), que assegura a "*prioridade na tramitação dos processos e procedimentos e na execução dos atos e diligências judiciais em que figure como parte ou*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

interveniente pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em qualquer instância", depreende-se que a deflagração de ações voltadas ao cumprimento da mencionada norma é relevante e impreterível.

Os processos em que figuram partes com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e que por isso devem conter a tarja de identificação no sistema SAJ, devem tramitar prioritariamente em todas as fases processuais, tanto no âmbito do gabinete do Magistrado, quanto no cumprimento das diligências pela Secretaria.

Ademais, recomenda-se que, afora o exposto, se proceda a identificação dos demais feitos que contenham tarjas específicas, uma vez que otimizará a organização interna da Unidade, bem como possibilitará eventuais levantamentos estatísticos.

Das Pessoas em situação de rua

Resolução nº 425/2021 do Conselho Nacional de Justiça:

De outra banda, há de se destacar os moldes da Resolução nº 425/2021, do Conselho Nacional de Justiça, a qual, dentre termos comandos, assim dispõe:

(...) Art. 5º As pessoas em situação de rua terão assegurado o acesso às dependências do Poder Judiciário para o exercício de seus direitos, não podendo constituir óbice de acesso às unidades judiciárias e ao atendimento humanizado e personalizado:

I – vestimenta e condições de higiene pessoal;

II – identificação civil;

III – comprovante de residência;

IV – documentos que alicercem o seu direito; e

V – o não acompanhamento por responsável em caso de crianças e adolescentes.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

§ 1º O atendimento às pessoas em situação de rua independe de prévio agendamento, com atendimento preliminar, a fim de oportunizar o exercício do direito, atentando-se que a situação de rua enseja a hipótese legal de isenção de cobrança de quaisquer custas e despesas processuais, com a prestação de informações e resolução de entraves para o efetivo acesso à justiça.

§2º Deverá ser observado atendimento humanizado e personalizado às pessoas em situação de rua, de acordo com o regular fluxo de segurança de acesso às dependências físicas dos prédios da Justiça, observadas as especificidades desta Resolução. (...)

DAS CARTAS PRECATÓRIAS E ROGATÓRIAS

Provimento COGER nº 19/2021:

A Unidade deverá atentar-se às mudanças no procedimento das Cartas Precatórias e Rogatórias, de acordo com as atualizações normativas operadas pelo Provimento nº 19/2021 de 01 de Outubro de 2021, o qual alterou a redação dos artigos 268, 269, e 278, todos do Provimento COGER nº 16/2016 (Código de Normas dos Serviços Judiciais).

Nesta senda, tem-se dicção do artigo 1º, constante do Provimento COGER nº 19/2021:

(...)

Art. 1º O Código de Normas dos Serviços Judiciais (Provimento Nº 16, de 30 de agosto de 2016) passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 268

§ 2º As cartas precatórias, de ordem, e rogatórias expedidas nos processos eletrônicos serão remetidas ao juízo deprecado/ordenado/rogado pelas Unidades Judiciais, ao setor de Registro e Distribuição competente para o seu processamento, exclusivamente, mediante peticionamento eletrônico por meio do portal e-SAJ, com a utilização da ferramenta existente no sistema, observando-se as cautelas



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

previstas nos artigos 264 e 265, ambos do Código de Processo Civil e artigos 354 e 356, ambos do Código de Processo Penal, bem como seguir aos procedimentos constantes do Manual de Peticionamento de Carta Precatória e-SAJ, disponível no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.”

“Art. 269

§ 1º Em relação às cartas de ordem recebidas da instância local e de outras instâncias, deverão ser distribuídas por Malote digital, cabendo ao Distribuidor a digitalização e encaminhamento à unidade competente para processá-las.

§ 2º Em relação às cartas rogatórias recebidas de outros países, em meio físico, serão cadastradas pelo Distribuidor, que preencherá todos os dados no sistema, digitalizará, validará e liberará as peças à unidade competente para processá-las.

§ 3º As cartas e documentos que as instruem, depois de digitalizadas, serão descartadas, exceto os documentos originais que deverão ser devolvidos ao juízo de origem.”

.....

“Art. 278. *Na hipótese de cartas precatórias expedidas para outros Tribunais, independentemente da parte interessada ser beneficiária da justiça gratuita ou não, o encaminhamento da respectiva carta fica a cargo da unidade judicial e será remetida de acordo com o procedimento adotado pela unidade de destino.*

Parágrafo único. *O disposto no caput deste artigo não isenta a parte não beneficiária da assistência judiciária gratuita do pagamento das custas referentes à expedição da respectiva carta precatória.” (...)*

Data e Assinatura Eletrônica.

Desembargador Samoel Evangelista
Corregedor-Geral da Justiça